



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado dos Direitos**  
**da Pessoa com Deficiência**

**Processo nº 138801/2013**  
**Contrato de Gestão nº 025/2014**

**6º TERMO DE ADITAMENTO CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO  
DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E A ABAÇAI  
CULTURA E ARTE - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE  
ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com CNPJ/MF nº 09.495.438/0001-62, com sede nesta cidade na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10 – Memorial da América Latina – Barra Funda/SP, neste ato representada pela Secretária de Estado, **Doutora LINAMARA RIZZO BATTISTELLA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.517.295-X, CPF nº 761.793.708-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a ABAÇAI CULTURA E ARTE, com CNPJ/MF nº 50.590.215/0001-88, com endereço na Avenida Casper Libero, 390 – 6º andar – Cj. 610 - Santa Efigênia – São Paulo/SP, com estatuto arquivado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos sob nº 638.414, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor **SILVIO MARCONDES DE CASTRO**, RG nº 5.477.421-4, CPF nº 703.034.448-00, doravante designada **CONTRATADA**, para, nos termos da Lei Complementar nº 846/98, da Lei federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 57105/2011, alterado pelo Decreto estadual nº 57893/2012 e da Resolução SEDPcD nº 04, de 18 de abril de 2012, **ADITAR** o Contrato de Gestão nº 025/2014 e seus termos subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado dos Direitos**  
**da Pessoa com Deficiência**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência indicado na cláusula sexta do contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir de 1º de julho de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Desta forma, o plano de trabalho será retificado nos itens cronograma de desembolso e cronograma de atividades, que farão parte deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam retificados o caput e o parágrafo primeiro da Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros – bem como incluído o parágrafo segundo para constar a seguinte redação:

“Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento e no Plano Operativo apresentado, a importância global estimada de R\$ **1.669.661,83** (Um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos) da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Do valor total será descontado R\$ **520.000,00** (Quinhentos e vinte mil reais) referente à verba remanescente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Assim o desembolso será de R\$ **1.149.661,83** (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), que serão pagos em duas parcelas, a saber, no mês de agosto R\$ **575.661,83** (Quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos) e no mês de outubro R\$ **574.000,00** (Quinhentos e setenta e quatro mil reais)

**PARÁGRAFO TERCEIRO**



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado dos Direitos  
da Pessoa com Deficiência**

O montante **onerará a UGE 470101, no item 3.3.90.39.75**, no exercício de 2016, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO, conforme Instrução TCESP nº 01/2008 e Instrução nº 01/2015, aprovada pela Resolução nº 06/2015 do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e termos subsequentes do contrato celebrado em 19 de agosto de 2014, no que não colidirem com as cláusulas ora estabelecidas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo, 28 de junho de 2016.

**LINAMARA RIZZO BATTISTELLA**

Secretária de Estado

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**SILVIO MARCONDES DE CASTRO**

Diretor Executivo

Abaçai Cultura e Arte

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG: